



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2025 (LOGRADOUROS PÚBLICOS BAIRRO TABULEIRO)



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI Nº 3.286/2025

Denomina logradouro públicos municipais situados no Loteamento Jardim Campestre no Bairro Tabuleiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados os logradouros públicos municipais, situados no Loteamento Jardim Campestre, Bairro Tabuleiro, conforme relação abaixo descrita:

- I - antiga Rua 01- passa a denominar-se “Rua do Ipê”, extensão de 681,57 metros;
- II - antiga Rua 02 - passa denominar-se “Rua Rosa de Saron”, extensão de 739,25 metros;
- III - antiga rua 03 - passa a denominar-se, “Rua Girassol”, extensão de 819,14 metros;
- IV - antiga travessa 01, passa a denominar-se “Travessa das Orquídeas”, extensão de 824,04 m;
- V - antiga travessa 02, passa a denominar-se “Travessa Jasmim”, extensão 168,15 metros;
- VI - antiga travessa 03, passa a denominar-se “Travessa Alecrim”, extensão 168,15 metros;
- VII - antiga travessa 04, passa a denominar-se “Travessa dos Lírios”, extensão 70,00 metros.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei, conforme determina a Lei Complementar nº 05/2010, os seguintes documentos:

- I - relação do abaixo-assinado dos moradores;
- II - croqui descritivo da área em comento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de novembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município





DECRETO Nº _____/2025
ANEXO I
RELAÇÃO DE ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES

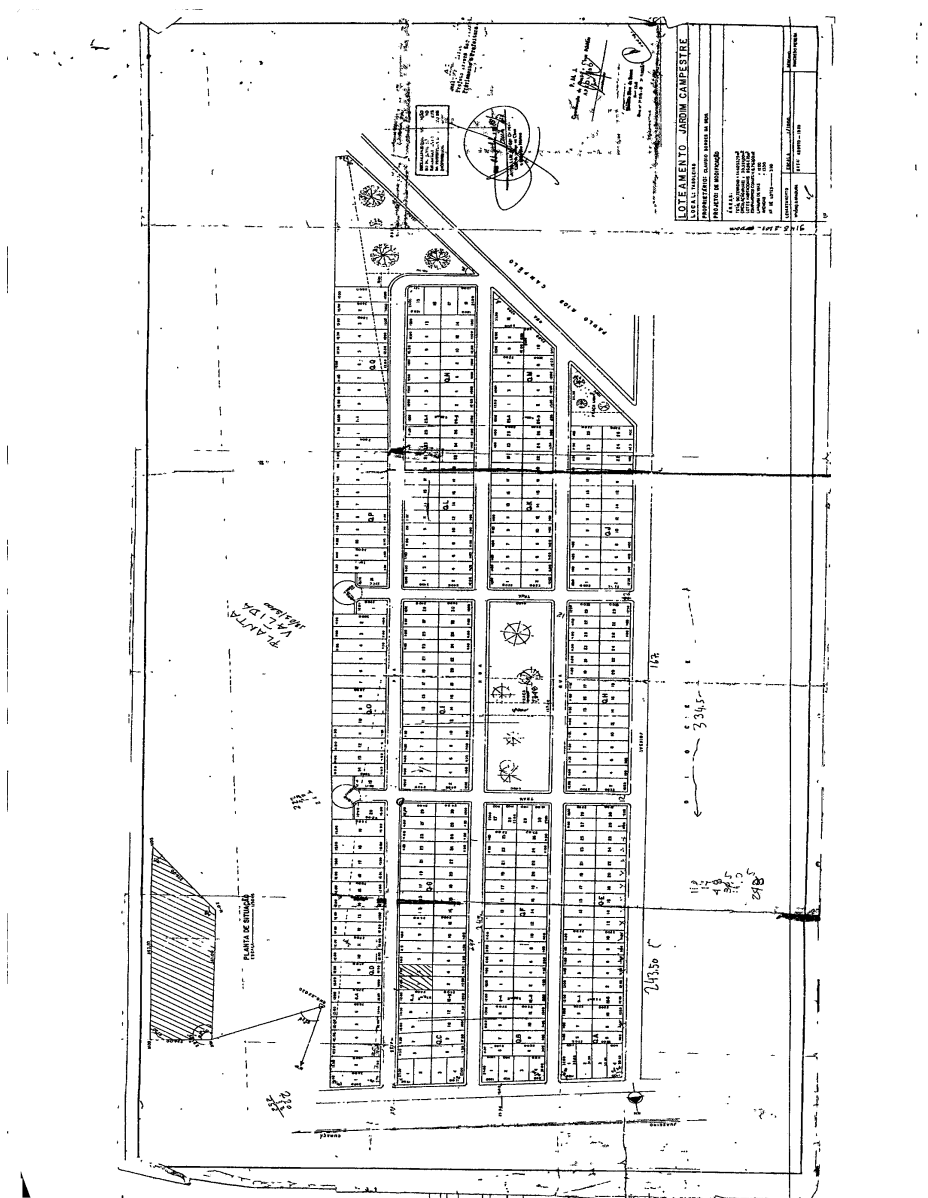
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DO BAIRRO TABULEIRO
13.898.580/0001-28

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS DEZENOVE HORAS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DO BAIRRO TABULEIRO, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA COM A FINALIDADE DE DELIBERAR SOBRE A APROVAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS: RUA DO IPÊ (681,57M); RUA ROSA DE SARON (739,25M); RUA GIRASSOL (819,14M); TRAVESSIA DAS ORQUÍDEAS (828,04M); TRAVESSIA JASMIM (168,15M); TRAVESSIA ALECRIM (168,15M); TRAVESSIA DOS LÍRIOS (70M). AS REFERIDAS RUAS ESTÃO LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO JARDIM CAMPESTRE DO BAIRRO TABULEIRO.

Renat Rosana de saia, Edilma Araújo Spavells da
Silva, ASSILMO PEDROZ
Mauri Rodrigues dos Santos
Nundy Marissa Santos Rocha, Sheila Gonçalves Santana,
Silvanete Rodrigues Cardoso, Eliane Silva
S.L.S Edimávia dos Santos da Silva,
Táblio dos Santos Lima, José Edmar B. Bonifácio
José Edivan Nogueira da Silva
Alka Manoel da Silva, Ruyana fr. de Elv
Gabriel Luiz P. Filho, Zaldin dos Santos Roduiz
Wagner Antônio S. Maximino, Fernanda Silva Barbosa
Jedite Mendes da Silva, Wilmay da Silva B. Bonifácio
Tereza Maria da Cruz, Ewerton Borges dos Santos
Luiz Carlos da Silva, Jairo Manoel da Silva
Jorlita Thais de Almeida, Mariana da Silva B. Bonifácio



DECRETO Nº _____/2025
ANEXO II
CROQUI DESCRITIVO DA ÁREA EM COMENTO





ATO DE SANÇÃO Nº 332/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Denomina logradouro públicos municipais situados no Loteamento Jardim Campestre no Bairro Tabuleiro*”, de iniciativa do Poder Legislativo, Projeto de Lei/Autógrafo nº 4.031, de 23 de outubro de 2025), tombada sob nº 3.286, de 13 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de novembro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

